DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 45/2026

Órgão: Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: Sonia Mara da Silva | Matrícula: 2377 / 1

E-mail: compraseduca@bracodotrombudo.sc.gov.br | Telefone: (47) 3547-0483

1. Objeto:
Aquisição de cadeirinha (dispositivo de retenção infantil — DRI), nova e certificada pelo INMETRO, para atender à Secretaria Municipal de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.

2. Justificativa da necessidade:
A Secretaria Municipal de Educação de Braço do Trombudo/SC, responsável pela gestão e desenvolvimento das políticas educacionais do município, atende diariamente crianças, jovens e profissionais da educação em suas diversas unidades de ensino. O transporte seguro dessas crianças, especialmente na faixa etária que exige o uso de dispositivos de retenção infantil, é fundamental para a qualidade do ensino, para a segurança viária e para o bem-estar de toda a comunidade escolar.

A presente aquisição de cadeirinhas (dispositivos de retenção infantil) visa suprir necessidade essencial à segurança e à integridade física das crianças atendidas pela rede municipal de ensino, garantindo que o transporte escolar e o deslocamento realizado pela Secretaria ocorram em conformidade com as normas de segurança no trânsito.

A contratação justifica-se pelos seguintes aspectos:

a) Garantia da segurança e integridade física das crianças: As cadeirinhas são equipamentos de segurança obrigatórios para o transporte de crianças em veículos automotores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as resoluções do CONTRAN. A aquisição de dispositivos certificados pelo INMETRO assegura a proteção adequada em caso de acidentes, prevenindo lesões graves e preservando a vida dos alunos da rede municipal.

b) Continuidade e eficiência do serviço público: A disponibilidade de cadeirinhas adequadas permite que a Secretaria Municipal de Educação realize o transporte de crianças com segurança e regularidade, sem interrupções ou riscos, garantindo o acesso à educação e o cumprimento das obrigações legais relativas ao transporte seguro.

c) Conformidade com normas técnicas e legislação de trânsito: Os dispositivos de retenção infantil adquiridos devem observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT (NBR 14990), as exigências do INMETRO e as resoluções do CONTRAN, assegurando que os equipamentos estejam em conformidade com os padrões legais e regulamentares, garantindo a segurança das crianças transportadas.

d) Valorização da comunidade escolar: A aquisição de equipamentos de segurança adequados reflete o compromisso da gestão municipal com a proteção e o bem-estar das crianças da rede municipal, reconhecendo a importância de um transporte seguro para o desenvolvimento e o aprendizado dos alunos.

Dessa forma, a contratação proposta atende diretamente às finalidades da educação municipal, alinhando-se às políticas de valorização da infraestrutura escolar, à promoção da segurança viária e à busca contínua pela melhoria da qualidade do ensino na rede pública de Braço do Trombudo/SC.

2.1. Justificativa da Escolha da Empresa

A empresa selecionada para o fornecimento das cadeirinhas (dispositivos de retenção infantil) foi a GUISELA BENNERT ME (Artemania), inscrita no CNPJ nº 01.598.148/0001-32, estabelecida na Rua Dom Pedro, 28, Sala 01, CEP 98178-000, em Braço do Trombudo/SC, que apresentou a cotação mais vantajosa para o objeto pretendido, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis à administração pública municipal.

A contratação, assim, assegura a otimização dos recursos públicos, garantindo à Secretaria Municipal de Educação a aquisição de dispositivos de retenção infantil de qualidade comprovada, adequados à finalidade institucional e à necessidade de segurança no

transporte das crianças da rede municipal de ensino, pelo menor custo possível, sem prejuízo da excelência técnica exigida para o atendimento das necessidades da administração pública municipal, assegurando a proteção e o bem-estar dos alunos atendidos.

3. Descrições e quantidades:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeirinha (dispositivo de retenção infantil — DRI), nova e certificada pelo INMETRO.	und	1	R$ 480,00	R$ 480,00

4. Grau de prioridade da compra:
Alta.

5. Estimativa de valor:
R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
A empresa a serem contratadas será:
GUISELA BENNERT ME (Artemania), inscrita no CNPJ nº 01.598.148/0001-32.
A vigência estimada de 30 dias.

6. Prazo de entrega/ execução:
O prazo de entrega máximo de cinco dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

7. Local e horário da entrega/execução:
A entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, Praça da Independência, 25, no horário comercial das 8h00 às 12h00 e das 13h00 ás 17h00.
Endereço: Praça da Independência, nº 25 - Fundos - Bairro Centro, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000.

8. Recursos orçamentários:

Secretaria Municipal de Educação
88 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.710.3210.000006

9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:
Não

10. Indicação do gestor e fiscal do contrato/contratação, servidor que fará a liquidação da despesa e responsável pela pesquisa de preços:

O gestor da referida contratação será a Sra. Taissa Rubia Hoeltgebaum.
O responsável pela pesquisa de preços será a Sra. Larissa Santana Sell.
O fiscal responsável na Secretaria Municipal de Educação é a Sra. Sonia Mara da Silva .

Braço do Trombudo (SC), 26 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
SONIA MARA DA SILVA
Data: 27/10/2026 11:20:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sonia Mara da Silva
Secretária de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 45/2026 (Secretaria de Educação)

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência **Aquisição de cadeirinha (dispositivo de retenção infantil — DRI), nova e certificada pelo INMETRO, para atender à Secretaria Municipal de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeirinha (dispositivo de retenção infantil — DRI), nova e certificada pelo INMETRO.	und	1	R$ 480,00	R$ 480,00

2.1. A planilha de valores máximos foi elaborada com base no menor preço obtida por meio de pesquisa de mercado local e consulta ao banco de preços públicos, conforme determina o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. O valor total estimado para a referida contratação é de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Ser pessoa jurídica legalmente constituída, que comprove atuar no ramo de comércio de artigos de segurança, acessórios automotivos, artigos para crianças e/ou correlatos, devendo fornecer produtos novos, certificados e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

3.2. Fornecer, pelo preço contratado, as cadeirinhas (dispositivos de retenção infantil) descritas neste Termo de Referência, de acordo com as necessidades e requisições da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação de Braço do Trombudo/SC), contemplando a entrega integral dos itens no endereço indicado.

3.3. Fornecer os produtos conforme especificações técnicas constantes na Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Fornecimento/Empenho, atendendo rigorosamente aos padrões de qualidade, segurança, conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT NBR 14990, INMETRO e resoluções do CONTRAN), durabilidade e adequação à finalidade institucional a que se destinam.

3.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, troca ou readequação dos produtos que apresentem não conformidade com as especificações contratuais, defeitos de fabricação, vícios de qualidade, ausência de certificação ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança das crianças, sem qualquer ônus adicional à Administração, procedendo à substituição no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e procedência dos produtos fornecidos, reservando ao Município, por intermédio da Secretaria Requisitante, o direito de recusar os produtos, total ou parcialmente, caso não satisfaçam aos padrões técnicos, de segurança e de qualidade especificados neste Termo de Referência.

3.6. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante qualquer anormalidade verificada relacionada ao fornecimento, tais como indisponibilidade de estoque, atrasos na entrega ou impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

3.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos de fabricação, inadequação do produto ao fim especificado ou descumprimento das especificações técnicas contratadas, garantindo a substituição dos itens e sem prejuízo de indenização por eventuais perdas e danos.

3.8. Arcar integralmente com todos os encargos legais decorrentes do fornecimento (trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários, fretes, transportes, embalagens, entre outros), não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município ou qualquer vínculo empregatício entre este e os trabalhadores da CONTRATADA.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

4.1. A Secretaria Municipal de Educação de Braço do Trombudo/SC, responsável pela gestão e desenvolvimento das políticas educacionais do município, atende diariamente crianças, jovens e profissionais da educação em suas diversas unidades de ensino. O transporte seguro dessas crianças, especialmente na faixa etária que exige o uso de dispositivos de retenção infantil, é fundamental para a qualidade do ensino, para a segurança viária e para o bem-estar de toda a comunidade escolar.

4.2. A presente aquisição de cadeirinhas (dispositivos de retenção infantil) visa suprir necessidade essencial à segurança e à integridade física das crianças atendidas pela rede municipal de ensino, garantindo que o transporte escolar e o deslocamento realizado pela Secretaria ocorram em conformidade com as normas de segurança no trânsito.

4.3. A contratação justifica-se pelos seguintes aspectos:

a) Garantia da segurança e integridade física das crianças: As cadeirinhas são equipamentos de segurança obrigatórios para o transporte de crianças em veículos automotores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as resoluções do CONTRAN. A aquisição de dispositivos certificados pelo INMETRO assegura a proteção adequada em caso de acidentes, prevenindo lesões graves e preservando a vida dos alunos da rede municipal.

b) Continuidade e eficiência do serviço público: A disponibilidade de cadeirinhas adequadas permite que a Secretaria Municipal de Educação realize o transporte de crianças com segurança e regularidade, sem interrupções ou riscos, garantindo o acesso à educação e o cumprimento das obrigações legais relativas ao transporte seguro.

c) Conformidade com normas técnicas e legislação de trânsito: Os dispositivos de retenção infantil adquiridos devem observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT (NBR 14990), as exigências do INMETRO e as resoluções do CONTRAN, assegurando que os equipamentos estejam em conformidade com os padrões legais e regulamentares, garantindo a segurança das crianças transportadas.

d) Valorização da comunidade escolar: A aquisição de equipamentos de segurança adequados reflete o compromisso da gestão municipal com a proteção e o bem-estar das crianças da rede municipal, reconhecendo a importância de um transporte seguro para o desenvolvimento e o aprendizado dos alunos.

4.4. Dessa forma, a contratação proposta atende diretamente às finalidades da educação municipal, alinhando-se às políticas de valorização da infraestrutura escolar, à promoção da segurança viária e à busca contínua pela melhoria da qualidade do ensino na rede pública de Braço do Trombudo/SC.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. A empresa selecionada para o fornecimento das cadeirinhas (dispositivos de retenção infantil) foi a GUISELA BENNERT ME (Artemania), inscrita no CNPJ nº 01.598.148/0001-32, que apresentou a cotação mais vantajosa para o objeto pretendido, no valor unitário de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme orçamento anexo,

em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis à administração pública municipal.

5.2. A contratação, assim, assegura a otimização dos recursos públicos, garantindo à Secretaria Municipal de Educação a aquisição de dispositivos de retenção infantil de qualidade comprovada, adequados à finalidade institucional e à necessidade de segurança no transporte das crianças da rede municipal de ensino, pelo menor custo possível, sem prejuízo da excelência técnica exigida para o atendimento das necessidades da administração pública municipal, assegurando a proteção e o bem-estar dos alunos atendidos.

6. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

6.1. O fornecimento das cadeirinhas (dispositivos de retenção infantil), objeto deste contrato, será realizado de forma integral, conforme as especificações técnicas e padrões de qualidade previamente definidos no Termo de Referência, devendo ser concluído no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

6.2. A entrega dos produtos deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos, podendo ser ajustados exclusivamente mediante justificativa aceita pela Administração e com anuência prévia e expressa das partes.

6.3. A CONTRATADA deverá respeitar integralmente as normas de confidencialidade, sigilo institucional e proteção de dados, sendo vedada a utilização ou divulgação de quaisquer dados ou informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, sob as penas da lei.

6.4. Os produtos entregues deverão atender aos seguintes parâmetros mínimos:

6.4.1. Fornecimento em conformidade integral com as especificações técnicas, manuais do fabricante, normas de segurança e demais diretrizes definidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.4.2. Observância obrigatória das normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 14990, INMETRO e resoluções do CONTRAN), garantindo a segurança, durabilidade e conformidade com os padrões de qualidade exigidos;

6.4.3. Respeito integral aos prazos e condições de entrega fornecidas pela CONTRATANTE.

6.5. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo fretes, embalagens, impostos, taxas e quaisquer outras despesas operacionais inerentes, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer repasse, complemento ou reembolso.

6.6. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega, o fornecimento parcial, a entrega de produtos que não atendam aos padrões de qualidade ou especificações técnicas, bem como a recusa injustificada em substituir produtos não conformes, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

6.7. O simples recebimento de faturas, notas promissórias, duplicatas ou quaisquer outros documentos de cobrança, sem a correspondente entrega dos produtos, conferência qualitativa e quantitativa, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal e documentação fiscal, não será considerado para fins de liquidação da despesa e pagamento.

6.8. O pagamento somente será efetuado após a entrega completa dos produtos, conferência, aceitação formal e definitiva, acompanhados da nota fiscal correspondente e termo de recebimento, com a devida aprovação expressa do fiscal do contrato e da unidade requisitante.

6.9. A aprovação do recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ocultos, não conformidade com as especificações técnicas ou inadequação aos padrões de qualidade ou segurança, resguardando-se ao Município todos os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil e na legislação de licitações e contratos administrativos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Prestar prontamente todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo com diligência a quaisquer reclamações ou solicitações relacionadas à qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

7.3. Fornecer integralmente as cadeirinhas na qualidade e especificações contratadas.

7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, qualquer produto que apresentar vícios, defeitos de fabricação, não conformidade com as especificações contratuais ou inadequação aos padrões de qualidade ou segurança, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

7.6. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à CONTRATANTE.

7.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto a variações de preços, impostos ou qualquer outro fator de risco de mercado, devendo absorvê-los integralmente.

7.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno e segurança patrimonial da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências das unidades educacionais para a entrega dos produtos.

7.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos ou a terceiros, decorrentes de defeitos nos produtos fornecidos, devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

7.10. Arcar com as despesas e multas decorrentes de qualquer infração de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou sanitária cometida por seus empregados ou prepostos quando da execução do objeto deste contrato.

7.11. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade, tais como indisponibilidade de estoque ou situação de força maior que interfira no cumprimento dos prazos contratuais.

7.12. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas às sanções descritas no artigo 156 da referida lei.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, incluindo especificações dos produtos e demais informações indispensáveis.

8.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular entrega dos produtos, à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, bem como à apresentação da nota fiscal e termo de recebimento devidamente assinado.

8.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva entrega dos produtos, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.

8.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

8.6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

9.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente fornecer o objeto, sob pena de suspensão do pagamento.

9.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi entregue em conformidade com as especificações contratuais, pelo fiscal designado.

9.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante na legislação vigente. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

9.6.1. O Imposto de Renda será retido pela Administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. O objeto da presente contratação qualifica-se como aquisição de bem comum (cadeirinha/dispositivo de retenção infantil), cujas especificações técnicas e padrões de qualidade são objetivamente mensuráveis e passíveis de detalhamento minucioso em Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XLIV, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A contratação será efetuada na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor total da contratação situa-se abaixo do patamar legalmente estabelecido para contratação de bens de pequeno vulto.

10.3. Justifica-se a dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor total da contratação situa-se abaixo do patamar legalmente estabelecido para este tipo de bem, sendo a contratação direta realizada pela Secretaria Municipal de Educação, que necessita garantir a segurança no transporte das crianças da rede municipal de ensino.

10.4. A escolha do fornecedor será realizada com base no menor preço total ofertado, conforme pesquisa de mercado realizada previamente. A economicidade é plenamente atendida pela seleção da proposta mais vantajosa para os cofres públicos, com a qualidade técnica necessária à segurança das crianças.

10.5. A dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é a hipótese legal que melhor se amolda ao presente caso. A empresa contratada — GUISELA BENNERT ME (Artemania), CNPJ nº 01.598.148/0001-32 — foi selecionada por apresentar, dentre os fornecedores consultados em pesquisa de mercado, a proposta de menor preço total para o fornecimento integral do objeto, em estrita conformidade com as exigências técnicas e de segurança previstas neste Termo de Referência. Desta forma, a Administração assegura o atendimento à necessidade pública com a máxima vantajosidade, observando rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

11.2. A gestão do contrato será de responsabilidade da Sra. Taíssa Rubia Hoeltgebaum.

11.3. O fiscal responsável na Secretaria Municipal de Educação é a Sra. Sonia Mara da Silva.

11.4. Compete ao fiscal:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

11.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

12.2. As partes obrigam-se a:
I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

12.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

12.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Vinculam este processo, independentemente de transcrição:

13.1.1. O Termo de Referência;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

13.1.2. O Edital da Licitação;

13.1.3. A Proposta do Fornecedor;

13.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

gov.br Documento assinado digitalmente
SONIA MARA DA SILVA
Data: 27/10/2026 11:20:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Braço do Trombudo, 26 de outubro de 2026.

Sonia Mara da Silva
Secretária de Educação

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 75

Pesquisa realizada entre 29/10/2026 14:58:52 e 29/10/2026 15:02:27

Relatório gerado no dia 29/10/2026 15:02:42 (IP: 177.84.0.102)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

acessório equipamento segurança

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 1	1	R$ 559,63 (un)	-	R$ 559,63	100%	R$ 559,63

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	88.861.430/0001-49 - PM DE CANGUÇU	44400-14-2026-PCE	15/04/2026	R$ 599,00
Valor Unitário				**R$ 599,00**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	83.138.313/0001-38 - COMERCIAL GEHRKE LTDA	29/10/2026	R$ 599,90	Anexo 2
Valor Unitário				**R$ 539,95**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
2	01.598.148/0001-32 - GUISELA BENNERT	29/10/2026	R$ 480,00	Anexo 3
Valor Unitário				**R$ 539,95**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 599,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 559,63

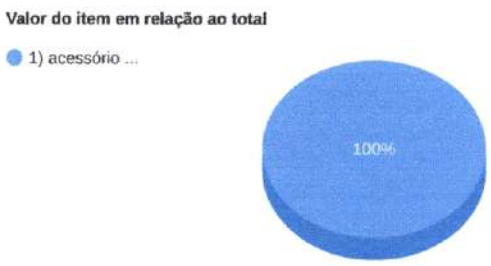

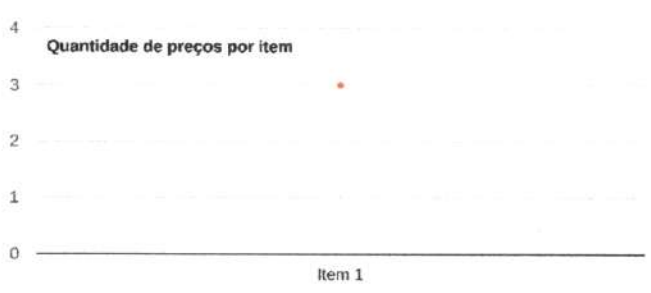

Valor Global: **R$ 559,63**

Detalhamento dos Itens

Item 1: acessório equipamento segurança

Preço Estimado: R$ 559,63 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 559,63 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 559,63

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	acessório equipamento segurança, tipo: assento tático , material: fita poliéster , aplicação: equipamento para rapel , características adicionais: c onforme modelo do órgão	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 599,00**

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 88.861.430/0001-49

Órgão: PM DE CANGUÇU

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Descrição: **CADEIRINHA INFANTIL PARA CARRO DE 0 ATÉ 36 KG, COR PRETA, PARA INSTALAÇÃO COM CINTO DE SEGURANÇA, MATERIAL DO PRODUTO: METAL, PLÁSTICO E POLIÉSTER. ENCOSTO DE CABEÇA AJUSTÁVEL, ENCOSTO RECLINÁVEL, INCLINAÇÃO ERGONÔMICA E CONFORTÁVEL, ALMOFADAS REDUTORAS P -** CADEIRINHA INFANTIL PARA CARRO DE 0 ATÉ 36 KG, COR PRETA, PARA INSTALAÇÃO COM CINTO DE SEGURANÇA, MATERIAL DO PRODUTO: METAL, PLÁSTICO E POLIÉSTER. ENCOSTO DE CABEÇA AJUSTÁVEL, ENCOSTO RECLINÁVEL, INCLINAÇÃO ERGONÔMICA E CONFORTÁVEL, ALMOFADAS REDUTORAS PARA CABEÇA E CORPO, CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS COM 3 NÍVEIS DE AJUSTE DE ALTURA.

Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

Data: 15/04/2026 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 44400-14-2026-PCE

Lote/Item: 24/1

Ata: Link Ata

Consulta: Link Consulta

Homologação: 27/04/2026 00:00

Quantidade: 15

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.460.679/0001-50 *VENCEDOR*	TYSKI & MACHOVSKI LTDA	R$ 599,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Rio Azul	R JOAO FABER, 290	(42) 9153-5081

Preço Manual 1 **R$ 480,00**

Inc. IV Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Data Proposta: 29/10/2026

Produto: Cadeirinha Infantil Para Carro 9-36 kg.

Fornecedor: 01.598.148/0001-32 - GUISELA BENNERT

Comprovante: Anexo 3

Preço Manual 2 **R$ 599,90**

Inc. IV Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Data Proposta: 29/10/2026

Produto: Cadeirinha Infantil Para Carro 9-36 kg.

Fornecedor: 83.138.313/0001-38 - COMERCIAL GEHRKE LTDA

Comprovante: Anexo 2

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul *Data: 29/10/2026 15:00:04*
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::: **Acessar a fonte aqui**

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - COMERCIAL GEHRKE LTDA (83.138.313/0001-38) *Data: 29/10/2026 15:02:27*

2 - GUISELA BENNERT (01.598.148/0001-32) *Data: 29/10/2026 15:01:41*

Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - acessório equipamento segurança:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	33.460.679/0001-50	R$ 599,00	R$ 599,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 599.00
2. **Valor Calculado:** R$ 599,00

Preço (Cotação Fornecedor) 2: Preço Manual

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	01.598.148/0001-32	R$ 480,00	R$ 480,00

1. **Valor:** R$ 480,00

Preço (Cotação Fornecedor) 3: Preço Manual

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	83.138.313/0001-38	R$ 599,90	R$ 599,90

1. **Valor:** R$ 599,90

Anexo 2

Comercial
Gehrke

CNPJ:83138313000138 INSC. 252.244.621. EMAIL melhorcustobeneficio06@gmail.com

Rua >Dom Pedro nº 160 Centro- Braço do trombudo SC.

Orçamento

Solicitante: Prefeitura municipal de braço do trombudo

Item	Quantia	Descrição	Valor	Valor total
1	01	Cadeirinha Infantil Para Carro 9-36 kg.	R$ 599,90	R$ 599,90

Braço do trombudo 16/10/2026

COMERCIAL GEHRKE LTDA:83138313000138

Assinado de forma digital por COMERCIAL GEHRKE LTDA:83138313000138
Dados: 2026.10.16 15:39:39 -03'00'

Anexo 3

Artemania

Empresa: Guisela Bennert ME

CNPJ: 01.598.148/0001-32

Endereço: Rua Dom Pedro 28 Sala01 Cep:98178-000

Braço do Trombudo SC (47)35470051

Orçamento : Sec. Educação Braço do Trombudo

01 Cadeira de segurança para criança para carro.

Valor unitário: 480.00

Ass. Cassiano Gerber



Orçamento valido por 30 dias

20/10/2026

gov.br Documento assinado digitalmente
LARISSA SANTANA SELL
Data: 29/10/2026 15:09:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Comercial Gehrke

CNPJ:83138313000138 INSC. 252.244.621. EMAIL melhorcustobeneficio06@gmail.com

Rua >Dom Pedro nº 160 Centro- Braço do trombudo SC.

Orçamento

Solicitante: Prefeitura municipal de braço do trombudo

Item	Quantia	Descrição	Valor	Valor total
1	01	Cadeirinha Infantil Para Carro 9-36 kg.	R$ 599,90	R$ 599,90

Braço do trombudo 16/10/2026

COMERCIAL GEHRKE LTDA:83138313000138

Assinado de forma digital por COMERCIAL GEHRKE LTDA:83138313000138
Dados: 2026.10.16 15:39:39 -03'00'

Alcênio

Adicionar à lista



Boa tarde 14:09

Olá! Meu expediente já se encerrou. Para assuntos da SME, retornarei no próximo dia útil às 0

Comercial
Gehrke

orçamento cadeirinha.pdf
1 página · PDF · 196 KB

15:41

Hoje

Artemania

Empresa: Guisela Bennert ME

CNPJ: 01.598.148/0001-32

Endereço: Rua Dom Pedro 28 Sala01 Cep:98178-000

Braço do Trombudo SC (47)35470051

Orçamento : Sec. Educação Braço do Trombudo

01 Cadeira de segurança para criança para carro.

Valor unitário: 480.00

Ass. Cassiano Gerber

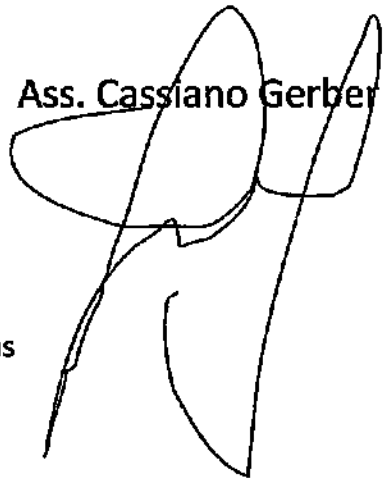

Orçamento valido por 30 dias

20/10/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
01.598.148/0001-32 **MATRIZ**		**11/12/1996**

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
GUISELA BENNERT	**11/12/1996**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ARTEMANIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOM PEDRO	**28**	**SALA 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.178-000	**CENTRO**	**BRACO DO TROMBUDO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/12/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/10/2026** às **13:25:01** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.598.148/0001-32

Razão social: GUISELA BENNERT

Endereço: RUA DOM PEDRO 28 SALA 03/ CENTRO / BRACO DO TROMBUDO / SC / 89178-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2026 a 15/11/2026

Certificação Número: 2026101704410655045550

Informação obtida em 26/10/2026 13:25:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 26/10/2026 13h31min

Número	Validade
1168	25/12/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GUISELA BENNERT CNPJ: 01598148000132

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 503380 - GUISELA BENNERT
Endereço: Rua DOM PEDRO , 28 - Bairro Centro - Compl. SALA 03 - CEP 89.178-000

Código de Controle

CWWQZRIM5ZE3W571

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.bracodotrombudo.sc.gov.br/

Braço do Trombudo (SC), 26 de Outubro de 2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GUISELA BENNERT**
CNPJ/CPF: **01.598.148/0001-32**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140379071258**
Data de emissão:	**25/08/2026 13:49:39**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**21/02/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 26/10/2026 13:26:20

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 26/10/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUISELA BENNERT
CNPJ: 01.598.148/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:50:00 do dia 25/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2027.
Código de controle da certidão: **97D0.C6BD.066B.96CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDAO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 7812026
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ARTEMANIA
Raiz do CNPJ: 01.598.148
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : BRACO DO TROMBUDO
Endereço da sede : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 13:29 de 26/10/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUISELA BENNERT (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.598.148/0001-32
Certidão nº: 90254826/2026
Expedição: 26/10/2026, às 13:27:52
Validade: 24/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUISELA BENNERT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.598.148/0001-32, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional

Certidão - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GUISELA BENNERT**

CPF/CNPJ: **000.100.839-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:48:28 do dia 04/11/2026 , com validade até o dia 04/12/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: dUkPn6qvKSTZRBMW6j2y

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GUISELA BENNERT**

CPF/CNPJ: **01.598.148/0001-32**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:30:44 do dia 26/10/2026 , com validade até o dia 25/11/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: hg4rAo61jODv50xRibAQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/10/2026 13:29:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GUISELA BENNERT**
CNPJ: **01.598.148/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/11/2026 às 15:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.598.148/0001-32.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle HP9F.LB7N.8E5P.Q841 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 26/10/2026 às 13:30, que **GUISELA BENNERT**, CNPJ: **01.598.148/0001-32**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **25/11/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código CYOQ20261026133011
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preenchei somente se ato referente a filial)
4210265872-7	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): GUISELA BENNERT

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	Comunhão universal

FILHO DE (pai)	(mãe)
HENRIQUE SASSE	HELGA SASSE

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
23-03-1955	1.036.391	SSP	SC	000.100.839-01

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
Rua Dom Pedro	26

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	89178-000	

MUNICÍPIO	UF
Braço do Trombudo	SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do estado de Santa Catarina:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: GUISELA BENNERT M.E.

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA DOM PEDRO	28

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	89178-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BRAÇO DO TROMBUDO	SC	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
4.000,00	Quatro mil reais.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4753-9/00	Comércio Varejista de eletrodomésticos
Atividades secundárias: 4761-0/03	Papelaria
4713-0/02	Bazar
7729-2/02	Aluguel de som e equipamentos
7739-0/99	Prestação de serviço de som

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
02-01-1997	01.598.148/0001-32			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Guisela Bennert M.E.

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
07-03-2012	Guisela Bennert

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Matrícula nº 224104-P
JUCESC
21 MAR/

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2012 SOB Nº: 20120498316
Protocolo: 12/049831-6, DE 19/03/2012
Empresa: 42 1 0265872 7

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **1.036.391**

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/ABR/2015

NOME GUISELA BENNERT

FILIAÇÃO HENRIQUE SASSE
HELGA SASSE

NATURALIDADE
TROMBUDO CENTRAL SC

DATA DE NASCIMENTO
23/MAR/1955

DOC ORIGEM CERT. CAS 433 LV 3-B FL 017-V
CART. SCHROEDER-BRAÇO DO TROMBUDO SC

CPF 000.100.839-01

RIO DO SUL - SC

Vitalto Henrique dos Santos
Perito criminal
Instituto de Identificação-IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Guisela Bennert

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa GUISELA BENNERT inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.148/0001-32 representada pelo(a) Sr(a) GUISELA BENNERT, declara, sob as penas da lei, que até a presente data:

a) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que não possui em seu quadro societário pessoa agente político ou servidor municipal de Braço do Trombudo.

c) que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Braço do Trombudo, 26, de Outubro de 2026.

GUISELA BENNERT:01598148000132

Assinado de forma digital por GUISELA BENNERT:01598148000132
Dados: 2026.10.26 16:20:45 -03'00'